

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2015-SEMEC

1º TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO DE ITENS AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA EIRELI EPP, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato representado pela **SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede nesta cidade à Avenida Governador José Malcher, Nº. 1291 – Bairro de Nazaré – CEP: 66.060-230, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº. 05.055.033/0001-52**, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Dra. **Rosineli Guerreiro Salame**, brasileira, casada, pedagoga, nomeada pelo Decreto Municipal Nº. 78.068/2013-PMB, de 03 de dezembro de 2013 e autorizada a celebrar este instrumento contratual pelo Decreto Municipal Nº. 78.881/2014-PMB, de 24 de fevereiro de 2014, inscrita no **CPF/MF sob o Nº. 134.380.182-68** e portadora da Carteira de Identidade Nº. 4711291-SEGUP/PA, residente e domiciliada nesta cidade à Rua João Balbi, Nº. 1099 – Apartamento 601 – Bairro: Nazaré – CEP: 66.060-280, e de outro lado a empresa **PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIAS LTDA EIRELI EPP**, empresa estabelecida à Travessa Vileta, Nº 1805 – Sobreloja – Bairro do Marco – CEP: 66.095-346 – Município de Belém – Estado do Pará, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 19.518.277/0001-39**, com Sede na Travessa Vileta, Nº 1805 – Sobreloja – Bairro do Marco – CEP: 66.095-346 – Município de Belém – Estado do Pará, Telefones: (91) 3216.0106 / (91) 98299.6555, e-mail: licitacaopapel@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário, **Josimar Alves Costa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Identidade nº 1418156-SSP/PA e do **CPF/MF nº 212.332.502-30**, residente e domiciliado à Avenida Marquês de Herval, Nº. 881 – Apartamento 1104 – Bairro da Pedreira – CEP: 66.085-313 – Município de Belém – Estado do Pará, resolvem celebrar, com amparo legal no Artigo 65, §2º, inciso II da Lei Federal Nº 8666/93 e suas alterações posteriores e no item 14.1.2 da Cláusula Décima Quarta do presente instrumento contratual, o presente Termo Aditivo, em consonância com as disposições previstas no **PROCESSO Nº 676/2015-SEMEC**, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a supressão de itens objeto do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

Ficam suprimidos do presente instrumento contratual o item 151 (Estilete; cabo em polipropileno; lamina de aço carbono, alta resistência, trava de segurança, medindo

9 mm); 54.000 (cinquenta e quatro mil) unidades do item 150 (Apontador lápis, material metal e plástico, tipo escolar, características adicionais com depósito. Informações adicionais: depósito tamanho 5,5 x 2,0cm em plástico/acrílico, com depósito para resíduos acoplado) e 54.000 (cinquenta e quatro mil) unidades do item 157 (Régua comum, plástico cristal, 30 cm, milimetrada, rígido, transparente)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O Contrato Nº. 120/2015-SEMEC terá suprimido o valor de R\$ 30.864,50 (trinta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) referentes aos itens mencionados na Cláusula Segunda, passando a ter o valor de R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o término da vigência do instrumento contratual inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INALTERAÇÕES

Todas as demais condições e cláusulas do contrato supracitado ficam inalteradas.

Belém, 30 de setembro de 2015.

Rosineli Guerreiro Salame
Secretaria Municipal de Educação

Josimar Alves Costa
Papel e Cia Produtos de Papelaria LTDA EIRELI EPP